



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 15 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.934, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre denominação de Praça no bairro Vila Monteiro, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 3 4

Art. 1º Fica denominada de “Praça Kiyoshi Mizuhira”, Cidadão Prestante, a Praça localizada entre as Ruas Marechal Deodoro e Irineu Lorandi, no Setor 07 (sete), Quadra 0019 (dezenove), Lote 0245 (duzentos e quarenta e cinco), no bairro Vila Monteiro, neste município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=229706.5315 e N=7484314.9871.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 8.935, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.780/13, que “dispõe sobre educador com treinamento em primeiros socorros e prevenção de acidentes nas escolas particulares de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio estabelecido no Município”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 3 5

Art. 1º A Lei nº 7.780, de 27 de novembro de 2013, fica acrescida mais um artigo, que será o art. 1ºA, com a seguinte redação:

“Art. 1ºA Pelo menos um dos educadores a que se refere o art. 1º, retro, deverá acompanhar as excursões ou passeios realizados pela escola, dentro ou fora do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

LEI Nº 8.936, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, no loteamento Jardim Dom Bosco, no bairro Santa Terezinha, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 3 6

Art. 1º Fica denominada de “Rua Emilio Carlos”, prolongamento, a Rua 05 (cinco) do loteamento Jardim Dom Bosco, no bairro Santa Terezinha, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 8.937, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
Disciplina a destinação dos achados e perdidos no transporte público municipal.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 3 7

Art. 1º O concessionário do transporte coletivo público municipal deverá manter, em local predeterminado e divulgado aos usuários, um serviço de “Achados e Perdidos”.

§ 1º Todos os objetos encontrados nos veículos e dependências operacionais do concessionário de que trata o caput do presente artigo deverão ser recolhidos ao serviço de “Achados e Perdidos”, ficando a devolução sujeita à comprovação, pelo proprietário ou possuidor, de dados que evidenciem a propriedade ou posse do bem.

§ 2º Os objetos não reclamados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recolhimento, serão listados e divulgados aos usuários e doados ao Fundo Social de Solidariedade do Município, o qual destinará aos serviços próprios do Fundo, de Secretarias e Pastas Municipais ou a entidades assistenciais do Município.

§ 3º Aos bens perecíveis será dado o destino adequado, sem qualquer prazo para reclamação de propriedade ou posse.

§ 4º Os documentos deverão ser destinados aos órgãos emissores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.938, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
Introduz alterações à Lei nº 6.943/10 – consolidação do tema turismo, a fim de modificar as normas que tratam das Feiras de Artesanato e das Casas do Artesão de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 3 8

Art. 1º A Seção II, do Capítulo II, da Lei nº 6.943, de 09 de dezembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

Das Feiras de Artesanato e Casas do Artesão

Art. 20. As Feiras de Artesanato e Casas do Artesão, tradicionalmente mantidas e realizadas no Município de Piracicaba, são administradas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e tem como objetivo criar condições a artistas e artesãos brasileiros ou radicados no país, residentes e domiciliados em Piracicaba, para exposição e comercialização de suas obras e produções, visando à geração de trabalho e renda, bem como o estímulo à criatividade, à arte e ao talento dos artistas que expõe obras em Piracicaba.

Parágrafo único. As regras e condições para participação das Feiras de Artesanato e Casas do Artesão de que trata o caput deste artigo, bem como as penalidades impostas aos infratores serão estabelecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, através de regulamento próprio, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. A critério da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e, conforme a necessidade para realização das Feiras de Artesanato e Casas do Artesão de que trata a presente Lei, poderão ser instituídas Comissões, através de Decreto do Poder Executivo, para auxílio da referida Secretaria, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município e não havendo remuneração pelos mesmos.

Art. 22. Deverão estar representados nas Feiras de Artesanato e Casas do Artesão de Piracicaba, todos os setores de obras e produções, nas categorias de arte e artesanato, dentro dos quais serão inscritos os interessados, ficando seu Cadastro alocado junto à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, sendo obrigatória para a exposição e comercialização, a inscrição e renovação anual do referido cadastro.

Art. 23. Não será permitida a comercialização, venda ou distribuição de produtos considerados “não artesanais” ou que não sejam de fabricação caseira, fato que será analisado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, segundo as normas estabelecidas no regimento de que trata o parágrafo único do art. 20, retro.

§ 1º Todos os gêneros alimentícios comercializados nas Feiras de Artesanato de Piracicaba deverão estar disponíveis para inspeção pela Vigilância Sanitária Municipal, a qual verificará se os mesmos atendem à legislação sanitária municipal.

§ 2º Os produtos alimentícios do tipo caseiro, quando embalados e/ou acondicionados em recipientes lacrados deverão conter, obrigatoriamente, rótulos de inspeção sanitária e data de validade, atendendo as normas aplicáveis.

§ 3º Os alimentos deverão estar sempre disponíveis para análise pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, devendo o expositor fornecer porções para degustação e aprovação ou não do produto.

Art. 24. As Feiras de Artesanato e Casas do Artesão de Piracicaba funcionarão em dias, horários e locais estabelecidos em regulamento pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 25. A participação nas Feiras de Artesanato e Casas do Artesão não acarretará ao expositor o recolhimento de tributos municipais, sendo sua inscrição no cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo realizada de forma gratuita, cabendo ao expositor apenas o atendimento de todas as normas constantes do regulamento respectivo, sob pena de indeferimento de sua inscrição.” (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os arts. 26 a 29 da Lei nº 6.943, de 09 de dezembro de 2.010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 17.510, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
Transfere dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piracicaba, da ordem de R\$ 644.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), constante do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Piracicaba, para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:

1) 01 01011 0103100012373 339037 Locação de Mão de Obra: R\$ 644.000,00

Para as dotações:

1) 01 01011 0103100012373 339036 Outros Serv. de Terceiros – P.F.: R\$ 144.000,00
2) 01 01011 0103100012373 339039 Outros Serv. de Terceiros – P.J.: R\$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à aquisição de ambulância e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à aquisição de ambulância.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, através de transferência fundo a fundo, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos federais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14712 – 10.301.0010.2191 - 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de transferência fundo a fundo, os quais se destinarão à aquisição de ambulância e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, através de transferência fundo a fundo, para a aquisição de 01 (uma) ambulância para atendimentos de saúde no Município de Piracicaba.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Educação e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à execução de obras para construção de escolas no Residencial Vida Nova e para aquisição de mobiliários e equipamentos e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Educação e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à execução de obras para construção de escolas no Residencial Vida Nova e para aquisição de mobiliários e equipamentos.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 7.977.545,00 (sete milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

§ 1º Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com fonte de recursos estaduais, nas dotações orçamentárias nº 07011 – 12.365.0008.1279 – 449051 – Obras e Instalações e nº 07011 – 12.365.0008.2511 – 449052 – Equipamento e Material Permanente.

§ 2º Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o § 1º, retro, se darão conforme disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, se houver, se dará será nas dotações orçamentárias nº 07011 – 12.365.0008.1279 – 449051 – Obras e Instalações, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2018 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Parágrafo único. Caso venha a existir contrapartida em recursos municipais, caberá ao Poder Executivo prever em seus orçamentos o aumento desta despesa, acompanhado da elaboração prévia de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Educação e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à execução de obras para construção de escolas no Residencial Vida Nova e para aquisição de mobiliários e equipamentos e dá outras providências”.

Preliminarmente, é importante destacar que o presente projeto visa receber recursos financeiros provenientes do orçamento do Governo do Estado de São Paulo, para execução de obras para construção de escolas no Residencial Vida Nova e para aquisição de mobiliários e equipamentos, o que irá beneficiar a população local e suprir a demanda por vagas em creches naquela comunidade.

Vale ressaltar que o art. 4º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba prevê que “nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, o Município promoverá, por todos os meios ao seu alcance, as melhores condições para que seus habitantes possam usufruir de seus direitos a: ... II – educação;”. No art. 26 desse mesmo diploma legal consta que “ao município competirá, concorrentemente com o Estado e a União: ... III – promover a educação, a cultura e a assistência social;”.

Frise-se, também, que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 3º, inciso II, diz que “constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: ... II – garantir o desenvolvimento nacional”.

Assim, verifica-se que tanto o Município de Piracicaba quanto o Governo do Estado devem conjugar esforços para a promoção da educação, através de todos os meios, seja através de melhoramento das condições físicas das unidades escolares já existentes ou da implantação de novas unidades, conforme é o caso, sempre no intuito de estimular as crianças em fase inicial de alfabetização ou mesmo prestar auxílio aos pais para que possam deixar seus filhos em local seguro e cômodo.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos para os serviços de saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos para os serviços de saúde.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14711 – 10.301.0010.2495 - 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos para os serviços de saúde e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos estaduais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Roberto Moraes, para a aquisição de um aparelho de raio x para atendimentos na área da saúde pública.

Esclarecemos que esses recursos estaduais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à recuperação e preservação de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à recuperação e preservação de Bacias Hidrográficas.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018 e no orçamento da Secretaria Municipal de Defesa de Meio Ambiente, crédito adicional especial na dotação orçamentária nº 11011 – 18.542.0026.2321 - 449051 e créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias nº 11011 – 18.542.0026.2321 – 339030/ 339039/ 449052.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, poderá se dar até o valor de R\$ 53.590,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 11011 – 18.542.0026.2321 – 339030/ 339039/ 449052, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2018 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à recuperação e preservação de Bacias Hidrográficas e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Mendes Thame, para a recuperação e preservação de Bacias Hidrográficas em nossa cidade.

Esclarecemos que esses recursos federais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a necessidade de permanente preservação de nossos rios e nascentes em atendimento aos princípios constitucionais de defesa do meio ambiente e aqueles previstos em nossa própria Lei Orgânica do Município ao passo em que o meio ambiente é um bem a ser preservado para as atuais e futuras gerações.

Vale ressaltar ainda, que estamos encaminhando estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa, nos moldes do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de reforma no prédio que abriga o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de reforma no prédio que abriga o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional especial, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14711 – 10.301.0010.2495 – 449051 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de reforma no prédio que abriga o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos estaduais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Coronel Telhada, para a execução de obras de reforma no prédio que abriga o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Esclarecemos que esses recursos estaduais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de reforma no prédio que abriga o PSF – Programa de Saúde da Família do Distrito de Tupi e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de reforma no prédio que abriga o PSF – Programa de Saúde da Família do Distrito de Tupi.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional especial, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2018, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14711 – 10.301.0010.2495 – 449051 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à execução de obras de reforma no prédio que abriga o PSF – Programa de Saúde da Família do Distrito de Tupi e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos estaduais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Aldo Demarchi, para a execução de obras de reforma no prédio que abriga o PSF – Programa de Saúde da Família do Distrito de Tupi.

Esclarecemos que esses recursos estaduais serão utilizados no objeto acima descrito, tendo em vista a grande demanda da população em relação aos serviços públicos de saúde no Município de Piracicaba. Além disso, o presente projeto encontra amparo nas Constituições vigentes e na própria Lei Orgânica do Município ao passo em que estabelecem como direito básico do cidadão o direito à saúde.

Ressaltamos que o repasse de recursos de que trata o presente projeto não dependerá de contrapartida em recursos municipais.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de veículos para a Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de veículos para a Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento Federal, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2018, no orçamento da Guarda Civil Municipal, na dotação orçamentária nº 16011 – 06.181.0017.1085 – 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, poderá se dar até o valor de R\$ 12.678,00 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 16011 – 06.181.0017.1085 – 449052, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2018 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de veículos para a Guarda Civil Municipal e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio visa o repasse de recursos federais, através de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Keiko Ota, para a aquisição de veículos para a Guarda Civil Municipal.

Cabe destacar que a presente proposição atende as normas federais, estaduais e municipais no que tange ao reforço da segurança pública e a aquisição de viaturas para a Guarda Civil, contribui em muito para esta ação de reforço, além de atender ao direito fundamental de nossos cidadãos de morar em uma cidade segura.

Vale ressaltar ainda, que estamos encaminhando estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa, nos moldes do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº 206/07, que “dispõe sobre as normas para edificações no Município de Piracicaba”, a fim de incluir a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas obras de construção civil, reforma ou ampliação.

Art. 1º A Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2.007, fica acrescida do art. 6º A, com a seguinte redação:

“Art. 6º A Na solicitação do Alvará de Licença de Obra o interessado deverá, obrigatoriamente, inserir nos projetos e no memorial descritivo o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, nos seguintes termos: “No caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, os responsáveis por esta obra, proprietário(s) e responsável (is) técnico(s), se comprometem a somente fazer uso de madeira com Documento de Origem Florestal - DOF, sob pena do Visto de Conclusão não ser emitido.”

§ 1º A expedição do Visto de Conclusão pela Secretaria Municipal de Obras ficará condicionada à apresentação de documento comprovando a procedência legal da madeira nativa utilizada na construção, por meio do Documento de Origem Florestal - DOF, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

§ 2º Para efeitos deste artigo considera-se:

I - produto de madeira de origem nativa: madeiras em toras, toretes, postes, escoramentos, palanques roliços, dormentes, mourões, achas, lascas e lenhas;

II - subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada ou sob qualquer forma laminada, aglomerada prensada, compensada, em chapas de fibra, desfolhada, faqueada ou contraplacada;

III - procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, comercializados com a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou documento correlato emitido por órgão estadual de meio ambiente, o qual deverá ser exigido pelo proprietário junto ao fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “acresce dispositivo à Lei Complementar nº 206/07, que “dispõe sobre as normas para edificações no Município de Piracicaba”, a fim de incluir a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas obras de construção civil, reforma ou ampliação”.

Primeiramente, importante destacar que a presente alteração tem por objetivo incluir a cidade de Piracicaba na luta pela fiscalização de atividades madeireiras ilegais, haja vista que é de conhecimento de todos os esforços do Governo Federal para a diminuição da alta taxa de desmatamento da Amazônia.

Com isso, pretendemos impor obrigações aos proprietários de imóveis e responsáveis técnicos de obras de construção civil, reforma ou ampliação, para que declarem no momento do licenciamento de suas obras tomarem conhecimento de que a expedição do Visto de Conclusão da obra ficará vinculada à apresentação de documento comprovando a procedência legal da madeira nativa utilizada na construção, por meio do Documento de Origem Florestal - DOF, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, evitando, com isso, a possibilidade de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem ilegal na execução destes serviços.

Pretendemos editar a presente lei, também, para que o Município se enquadre em mais um dos itens do Programa “Município Verde Azul”, conforme determina a Resolução SMA nº 33, de 28 de março de 2.018.

Em razão de todo o acima exposto é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 07 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação e extinção de empregos e cargos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

Quantidade	Denominação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Requisitos
01	Enfermeiro de PSF Nível Superior	40 horas	17-B	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
02	Auxiliar de Farmácia	40 horas	05-A	Ensino Fundamental Completo, com conhecimentos de medicamentos e material hospitalar.
01	Nutricionista	40 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados constam do ANEXO ÚNICO da presente Lei e deverão estar descritos nos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Ficam extintos 02 (dois) cargos vagos de auxiliar de farmácia, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Lei nº 4.064, de 06 de maio de 1.996.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.122.0011.2187– 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Saúde e nº 07011 – 12.361.0008.2300 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “dispõe sobre a criação e extinção de empregos e cargos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências”.

Inicialmente, necessário se faz esclarecer que os empregos de Enfermeiro de PSF Nível Superior e Auxiliar de Farmácia que ora pretendemos criar se destinam a atender à demanda existente junto à Secretaria Municipal de Saúde e o emprego de Nutricionista atenderá à Secretaria Municipal de Educação, especificamente à Divisão de Alimentação e Nutrição.

Para que seja possível a criação destas novas despesas de forma a impactar o mínimo possível o orçamento municipal e não deixar de atender às necessidades na área da saúde, estamos propondo a extinção de 02 cargos de Auxiliar de Farmácia que se encontram vagos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Municipais, haja vista que temos concurso vigente com candidatos aptos a serem convocados para o regime CLT.

Com relação ao emprego de Nutricionista, a demanda se faz presente para possamos contar com uma profissional responsável pela estruturação dos serviços às crianças com necessidades especiais de alimentação no Sistema de “Auto Gestão”, que atende a Educação Infantil. Com a criação desta vaga passaremos a contar com três nutricionistas para atendimento de toda a demanda da Educação Infantil Municipal e com mais uma para as escolas de Ensino Fundamental e Escolas Estaduais, sendo o mínimo necessário para o atendimento das necessidades de nossos educandos.

Vale ressaltar ainda, que estamos enviando as planilhas de custo dos empregos ora criados, bem como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a fim de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, visando não comprometer os trabalhos hoje executados nas áreas de saúde e educação é que encaminhamos a presente proposição para apreciação dos Nobres Vereadores e aguardamos que a mesma seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 08 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Atribuições dos Empregos ora Criados

I – Enfermeiro de PSF Nível Superior:

- planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família;
- realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- efetuar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações, conforme os protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- desenvolver ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
- desenvolver atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas Normas Operacionais de Saúde – NOAS 2001;
- planejar, organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, diabéticos, saúde mental etc;
- coordenar e supervisionar ações de capacitação de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Enfermagem, com ao desempenho de suas funções;
- executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

II - Auxiliar de Farmácia:

- auxiliar o farmacêutico no desenvolvimento das atividades de assistência farmacêutica;
- colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com fita adesiva, para possibilitar melhor identificação;
- armazenar os produtos farmacêuticos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a sua manipulação e controle;
- abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para agilizar o atendimento aos clientes;
- atender os clientes, verificando os receituários, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos;
- registrar os produtos fornecidos e a importância das transações, servindo-se de equipamento apropriado, para possibilitar a cobrança e o controle financeiro e de estoque;
- promover a garantia de qualidade dos produtos farmacêuticos segundo recomendações técnicas de armazenamento adequado, para assegurar a sua conservação e manutenção;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Nutricionista:

- planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
- orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento dos serviços executados;
- programar e desenvolver treinamento com os servidores públicos, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços realizados;
- elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
- zelar pela ordem e manutenção de materiais e equipamentos, para assegurar a confecção de alimentos;
- realizar a educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº. : 08 / 2018

ASSUNTO : CRIAÇÃO DE CARGOS / FUNÇÕES (SMS / SME)

EXPEDIENTE : PROJETO DE LEI

INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.). EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 05 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO :	ENFERMEIRO DE PSF NÍVEL SUPERIOR		
REFERÊNCIA :	17 B		
VENCIMENTOS :	5.374,21		
REGIME :	C.L.T.		
À PARTIR DE :	jul/18		
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL :	5,00%		
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS :	1		

DADOS / PROJEÇÕES	2018	2019	2020
VENCIMENTOS	32.261,00	67.747,00	71.169,00
ABONO ASSIDUIDADE (6%)	1.936,00	4.065,00	4.270,00
ABONO DESEMPENHO (60%)	19.357,00	40.648,00	42.701,00
13º SALÁRIO	2.688,00	5.646,00	5.931,00
FERIAS	2.688,00	5.646,00	5.931,00
FERIAS ABONO (1/3)	896,00	1.882,00	1.977,00
SUBTOTAL - VENCIMENTOS	69.626,00	125.634,00	131.979,00
F.G.T.S. (8%)	4.846,00	10.176,00	10.690,00
I.N.S.S. (20%)	11.965,00	25.127,00	26.396,00
SEGURO (3%)	1.795,00	3.769,00	3.959,00
I.P.A.S.P (22%)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL + ENCARGOS	88.232,00	164.706,00	173.024,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR	78.432,00	164.706,00	173.024,00
VALOR TOTAL	78.432,00	164.706,00	173.024,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO :	AUXILIAR DE FARMÁCIA
REFERÊNCIA :	05 A
VENCIMENTOS :	1.888,76
REGIME :	C.L.T.
À PARTIR DE :	juv/18
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL :	5,00%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS :	2

DADOS / PROJEÇÕES	2018	2019	2020
VENCIMENTOS	11.338,00	23.810,00	25.012,00
ABONO ASSIDUIDADE (6%)	680,00	1.429,00	1.501,00
ABONO DESEMPENHO (30%)	3.401,00	7.143,00	7.504,00
13º SALÁRIO	945,00	1.984,00	2.084,00
FÉRIAS	945,00	1.984,00	2.084,00
FÉRIAS ABONO (1/3)	315,00	661,00	695,00
F.G.T.S. (8%)	1.428,00	2.998,00	3.149,00
I.N.S.S. (20%)	3.525,00	7.402,00	7.776,00
SEGURO (3%)	529,00	1.110,00	1.166,00
I.P.A.S.P. (22%)	0,00	0,00	0,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR	23.106,00	48.521,00	50.971,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO :	NUTRICIONISTA
REFERÊNCIA :	14 B
VENCIMENTOS :	4.029,22
REGIME :	C.L.T.
À PARTIR DE :	juv/18
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL :	5,00%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS :	1

DADOS / PROJEÇÕES	2018	2019	2020
VENCIMENTOS	24.187,00	50.792,00	53.357,00
ABONO ASSIDUIDADE (6%)	1.451,00	3.048,00	3.201,00
13º SALÁRIO	2.016,00	4.233,00	4.446,00
FÉRIAS	2.016,00	4.233,00	4.446,00
FÉRIAS ABONO (1/3)	672,00	1.411,00	1.482,00
SUBTOTAL - VENCIMENTOS	29.943,00	63.717,00	66.893,00
F.G.T.S. (8%)	2.458,00	5.161,00	5.421,00
I.N.S.S. (20%)	6.068,00	12.743,00	13.386,00
SEGURO (3%)	910,00	1.912,00	2.008,00
I.P.A.S.P. (22%)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL - ENCARGOS	9.436,00	19.816,00	20.815,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR	39.778,00	83.533,00	87.747,00
VALOR TOTAL	39.778,00	83.533,00	87.747,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

- ☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO(S), CARGO(S) E/OU FUNÇÃO(ÕES) GRATIFICADA(S) JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 300 / 299 / 308 / 303 / 187
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 300 / 299 / 308 / 303 / 187

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA
SECRETARIAS	070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS	07011 - 12.361.0008.2300.0000 07011 - 12.365.0008.2299.0000 07012 - 12.122.0006.2308.0000 07014 - 12.131.0006.2303.0000 14011 - 10.122.0011.2187.0000
NATUREZAS	319011 / 319013 / 319016

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2018	2019	2020
criação de cargos - educação	39.778,00	83.533,00	87.747,00
criação de cargos - saúde	124.644,00	261.748,00	274.966,00
TOTAL - CRIAÇÃO DE CARGOS	164.422,00	345.281,00	362.713,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	256.468.300,00
SALDO APÓS IMPACTO	256.303.878,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2018	2019	2020
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	49.140.000,00	74.304.278,00	57.660.497,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-60.000.000,00	-123.749.000,00	-143.739.000,00
SALDO ATUAL	-10.860.000,00	-49.444.722,00	-86.078.503,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018

RECEITAS	1.353.248.100,00	1.413.595.000,00	1.493.384.000,00
DESPESAS	-1.275.419.400,00	-1.315.144.500,00	-1.375.929.500,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	77.828.700,00	98.450.500,00	117.454.500,00
RESULTADO FINANCEIRO	66.968.700,00	49.005.776,00	31.375.997,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

criação de cargos / funções (SMS / SME)	-164.422,00	-345.281,00	-362.713,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,01%	0,02%	0,02%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,01%	0,02%	0,02%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS	7.500.000,00	9.000.000,00	10.500.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	85.164.278,00	107.105.219,00	127.591.787,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	74.304.278,00	57.660.497,00	41.512.284,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

A PARTIR DE JULHO DE 2018.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

- ☒ REDUÇÃO DE DESPESAS;

- ☒ SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL)	19.729.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO)	-29.135.754,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL)	-9.406.754,00

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

- ☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
AUMENTO DE TRIBUTOS;

- ☒ CRESCIMENTO ECONÔMICO;

- ☒ REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2018)	-48.793.550,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	25.510.728,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, **NÃO Atinge** O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA A METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PEDRO INÍCIO GOMES DE FREITAS
ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.879

JOSÉ ADRIANO MORAES LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Enfermeiro de PSF - Nível Superior	REF: 17-B	C. HOR: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 1	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

CÓD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
1	VENCIMENTO	R\$ 5.374,29
519	PRÊMIO DESEMPENHO	R\$ 3.224,57
	TOTAL	R\$ 8.598,86

ENCARGOS SOCIAIS

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 687,91
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 1.719,77
	2,1% SEGURO	R\$ 180,58
	TOTAL	R\$ 2.598,26

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:

VALOR ANUAL:	R\$ 11.187,12	X	12 MESES	=	R\$ 134.245,40
--------------	---------------	---	----------	---	----------------

VALOR 13º SALÁRIO:

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	R\$ 429,94
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 1.074,86
	2,1% SEGURO	R\$ 112,80
	TOTAL	R\$ 1.617,60

TOTAL 13º SALÁRIO:

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 1.781,43
---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 143,31
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 358,29
	2,1% SEGURO	R\$ 37,62
	TOTAL	R\$ 539,22

TOTAL DE FÉRIAS:

TOTAL ANUAL:	R\$ 143.688,00
--------------	----------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	1	X	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	R\$ 143.688,00	=	VALOR TOTAL	R\$ 143.688,00
--------------------	---	---	--------------------------	----------------	---	-------------	----------------

Elaborado por: Paulo Sérgio Milanes Filho
Tabela Vigente: Abril/2018



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Estado de São Paulo - Brasil

PLANILHA DE CUSTO ANUAL

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO: Auxiliar de Farmácia	REF: 05-A	C. HOR: 40 Horas
Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 2	REGIME: CLT	
SECRETARIA: Municipal de Saúde		

PROJEÇÃO DE CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

CÓD. VENC.	DESCRIÇÃO DOS VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
1	VENCIMENTO	R\$ 1.888,79
519	PRÊMIO DESEMPENHO	R\$ 566,64
	TOTAL	R\$ 2.455,43

ENCARGOS SOCIAIS

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 196,43
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 491,09
	2,1% SEGURO	R\$ 51,56
	TOTAL	R\$ 739,08

TOTAL MENSAL DO SERVIDOR:

VALOR ANUAL:	R\$ 3.194,81	X	12 MESES	=	R\$ 38.334,17
--------------	--------------	---	----------	---	---------------

VALOR 13º SALÁRIO:

ENCARGOS SOCIAIS 13º SALÁRIO		VALOR EM R\$
FGTS	ALÍQUOTA	R\$ 151,10
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 377,76
	2,1% SEGURO	R\$ 39,66
	TOTAL	R\$ 568,53

TOTAL 13º SALÁRIO:

SALÁRIO FÉRIAS 1/3:	R\$ 629,80
---------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS

FGTS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	8,00%	R\$ 50,37
INSS	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
	20,00%	R\$ 125,92
	2,1% SEGURO	R\$ 13,22
	TOTAL	R\$ 189,51

TOTAL DE FÉRIAS:

TOTAL ANUAL:	R\$ 41.810,59
--------------	---------------

CONCLUSÃO (Número de cargos solicitados x Valor anual por servidor)

CARGOS SOLICITADOS	2	X	VALOR ANUAL POR SERVIDOR	R\$ 41.810,59	=	VALOR TOTAL	R\$ 83.221,19
--------------------	---	---	--------------------------	---------------	---	-------------	---------------

Elaborado por: Paulo Sérgio Milanes Filho
Tabela Vigente: Maio/2018

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termos de Permissão e Cessão de Uso com a Fazenda do Estado de São Paulo e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando o recebimento da área de visitação pública e do imóvel de nº 23 localizados dentro do perímetro da Estação Experimental de Tupi, para a realização de ações e programas ambientais e para a instalação da Base do Pelotão Ambiental da Guarda Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termos de Permissão e Cessão de Uso com a Fazenda do Estado de São Paulo e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando o recebimento da área de visitação pública e do imóvel de nº 23 localizados dentro do perímetro da Estação Experimental de Tupi, para a realização de ações e programas ambientais e para a instalação da Base do Pelotão Ambiental da Guarda Municipal.

§ 1º A permissão de uso de que trata o caput do presente artigo contempla uma área de 22,3 (vinte e dois hectares e trinta ares), que se refere à área de visitação pública e a cessão de uso, contempla o imóvel de nº 23, que mede aproximadamente 373,00 m², conforme plantas que integram a presente Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba fica autorizado a celebrar termos de permissão de uso com terceiros, observando os limites legais e da delegação recebida ou outros instrumentos legais que se façam necessários.

§ 3º Os objetivos específicos dos Termos de Permissão e Cessão de Uso e as obrigações das partes constam das minutas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e, deverão incorporar eventuais alterações estabelecidas por Decretos Estaduais ou pela assessoria técnica estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 11011 – 18.542.0026.2321 – 339030/339037/339039/449052 e nº 11012 – 18.541.0027.2328 – 339030/339039/449052 da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, vigentes para o exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termos de Permissão e Cessão de Uso com a Fazenda do Estado de São Paulo e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando o recebimento da área de visitação pública e do imóvel de nº 23 localizados dentro do perímetro da Estação Experimental de Tupi, para a realização de ações e programas ambientais e para a instalação da Base do Pelotão Ambiental da Guarda Municipal e dá outras providências”.

Preliminarmente é importante esclarecer que o presente projeto se destina a obter autorização legislativa dessa Egrégia Casa para o recebimento em permissão/cessão de uso gratuita e pelo prazo de 20 (vinte) anos, da área de visitação pública e do imóvel de nº 23 localizados dentro da Estação Experimental de Tupi. Embora a permissão/cessão de uso que se pretende obter seja feita pela Fazenda do Estado de São Paulo/Secretaria Estadual de Meio Ambiente a título gratuito, caberá ao Município assumir as despesas com manutenção das áreas e os custos com a execução dos projetos ambientais que se pretende realizar no local (embora para alguns deles se pretenda obter recursos de fundos estaduais, como o FID), em razão disto é que estamos enviando aos Nobres Edis a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, para atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante se faz neste momento, também, trazer um histórico das ações que já vem sendo desenvolvidas ao longo dos anos pelo Instituto Florestal, órgão ligado à Secretaria de Meio Ambiente Estadual e, em alguns deles com a parceria de nossa Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA e da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (ESALQ/USP).

A utilização da unidade como espaço de aprendizagem é característica histórica da Estação Experimental de Tupi. Em 1970, foi implantada a primeira trilha interpretativa no local e há mais de 20 anos é desenvolvido um programa de visitas monitoradas, cujo principal público atendido é de alunos e professores de escolas de Piracicaba. O objetivo é propiciar aos visitantes um momento de diálogo e reflexão sobre temas socioambientais relativos à Estação Experimental de Tupi, na perspectiva da educação ambiental crítica, de forma a contribuir no desenvolvimento de processos educativos nas escolas/instituições que visitam a unidade. Nos últimos anos, foram desenvolvidas diversas estratégias para aprimorar este trabalho. Uma primeira estratégia foi sistematizar as atividades desenvolvidas em um material educativo a ser utilizado pelos monitores da unidade.

Em 2010, foi elaborado um Roteiro Pedagógico do Projeto Criança Ecológica – Espaço “Florestal Legal”, com o detalhamento das atividades desenvolvidas. Em 2012, este material foi aprimorado e ampliado, de modo a contemplar também a explicitação da perspectiva de educação ambiental que norteia o trabalho educativo na unidade (educação ambiental “crítica”), textos sobre os temas trabalhados nas visitas (para orientar os monitores) e uma revisão das atividades desenvolvidas. Em 2013, foi desenvolvida uma segunda edição desse material, a partir de contribuições dos próprios monitores e aprimoramento das atividades.

Outro material educativo desenvolvido foi o “EducaTupi: sugestões de atividades para as escolas que visitam a Estação Experimental de Tupi”, publicado em 2015. Este material foi fruto de um processo de construção participativa, coordenado pela equipe da unidade, que envolveu os cinco estudantes da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (ESALQ/USP) que estavam desenvolvendo estágios na Estação Experimental de Tupi no âmbito de uma disciplina de licenciatura. O intuito desse material foi oferecer subsídios para que os professores que visitam a unidade com seus alunos continuem os trabalhos de educação ambiental nas escolas. Para isso, são apresentadas 44 atividades a serem desenvolvidas, envolvendo todas as áreas de conhecimento. Este material passou a ser encaminhado, via digital, a todas as escolas visitantes.

Em 2016, foi iniciado o Projeto “Vem pro Horto”, com a realização de oficina de compostagem, oficina de captação de água de chuva, trilha sobre o tema da Campanha da Fraternidade (Nossa Casa Comum), formação em segurança do trabalho para os funcionários, atividade voltada ao protagonismo juvenil com estudantes da Escola Estadual Pedro de Mello e planejamento de atividades educativas com todos os professores desta mesma escola, localizada no entorno da unidade.

O Instituto Florestal e a SEDEMA têm desenvolvido diversas ações em conjunto e a proposta é fortalecer ainda mais esta parceria. Em 2010, foi formalizada uma parceria na forma de convênio (Processo SMA nº 15.748/2009) entre IF – Estação Experimental de Tupi e PMP/SEDEMA, de adequação das estruturas da área de visitação.

Em 2015, foi realizado o projeto “EducaTrilha: processo de formação continuada de docentes em educação ambiental em áreas naturais”, fruto da parceria entre o SMA/IF, PMP/SEDEMA, Diretoria de Ensino de Piracicaba e ESALQ/USP (Laboratório de Educação e Política Ambiental - OCA, Laboratório Didático de Licenciatura e Trabalho Docente, Programa Ponte e Projeto Florestas do Futuro). Este projeto foi desenvolvido por meio de um curso para professores da rede pública estadual, premiado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba - COMDEMA em 2016 (Prêmio Destaque Ambiental) e também realizado no município de Luiz Antônio/SP, pelo Instituto Florestal com outros parceiros.

Em 2016, iniciou-se a articulação para implantar um núcleo associado ao Programa de Jovens “Meio Ambiente e Integração Social” – PJ-MAIS, desenvolvido pela Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo e premiado internacionalmente (pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e Banco Mundial). A articulação foi retomada em novembro de 2017.

Para que a parceria entre Estado, Município e Instituições de Ensino e Pesquisa continuem a render frutos, a proposta contida no Termo de Permissão de Uso a ser firmado, conta com a criação de um Comitê Gestor, com mandato de dois anos, sendo permitida recondução e com caráter consultivo, a fim de apreciar e acompanhar a execução deste termo e do respectivo plano de trabalho, na forma prevista no regimento interno, a ser elaborado pelos seus integrantes, com a seguinte composição:

1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para o Instituto Florestal (IF) da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), que deverão ser exercidas por funcionários lotados na Estação Experimental de Tupi;

1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para a Secretaria de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA) da Prefeitura do Município de Piracicaba (PMP);

1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para uma instituição privada sem fins lucrativos da sociedade civil legalmente instituída e com sede e atuação comprovada no Distrito de Tupi;

1 (uma) vaga de titular para a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (ESALQ), devido ao histórico de atuação em ensino, pesquisa e extensão acadêmica na área, e 1 (uma) vaga de suplente para demais universidades com campus no município de Piracicaba. Caso não haja interessados na vaga de suplente, a ESALQ poderá indicar um representante para a mesma.

Com a permissão de uso se pretende manter em execução e instituir, inicialmente os seguintes projetos:

PJ-MAIS Tupi

Realização: PMP/SEDEMA e SMA/IF.

Descrição: programa que objetiva implantar um núcleo associado ao Programa de Jovens “Meio Ambiente e Integração Social” – PJ-MAIS, desenvolvido pela Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo e premiado internacionalmente (pela UNESCO e Banco Mundial). A proposta em Piracicaba pretende implantar o programa visando à formação integral e ecoprofissional de jovens do ensino médio, em quatro oficinas: Educação Integral, Produção e Manejo Agrícola e Florestal Sustentável (com construção de viveiro educador), Turismo Sustentável, e Consumo, resíduos e arte. O intuito é utilizar a Estação Experimental de Tupi como área experimental para que esta se torne cada vez mais um espaço educador sustentável. Para tanto, em dezembro de 2017, o projeto foi apresentado em forma de carta consulta ao Fundo de Interesses Difusos (FID) da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo. Após a apresentação da Carta Consulta realizada em novembro/2017, o projeto foi aprovado na 1ª etapa. Enquanto o processo para o uso de recursos do FID está em andamento, serão iniciadas atividades com os jovens por meio de três encontros mensais (Pré-PJ).

EducaTrilha na escola:

Realização: Secretaria do Meio Ambiente do Estado (Instituto Florestal, Fundação Florestal, Coordenadoria de Educação Ambiental) e Prefeitura do Município de Piracicaba / Secretaria de Defesa do Meio Ambiente.

Parceiros: Diretoria de Ensino de Piracicaba, Secretaria Municipal de Educação, Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental (GMEA), ESALQ/USP (Laboratório de Educação e Política Ambiental – OCA; Grupo de Estudos Desafios da Prática Educativa – GEDePE), Rotary C.P. São Dimas e Instituto Terra Vida.

Descrição: O “EducaTrilha na escola” é um programa desenvolvido por meio de um concurso de projetos de educação ambiental a serem desenvolvidos nas escolas de Piracicaba, incluindo visitas à Estação Experimental de Tupi, cujo prêmio é uma viagem pedagógica dos professores ao núcleo Picinguaba do Parque Estadual da Serra do Mar e atividades lúdico-educativas nas escolas. Serão oferecidos encontros formativos aos professores e os critérios de pontuação foram construídos com base nas Políticas Estadual e Municipal de Educação Ambiental. Trata-se de um projeto piloto que, após a avaliação da sua implementação na Estação Experimental de Tupi, poderá ser estendido a outras áreas naturais de Piracicaba e do Estado de São Paulo e subsidiar políticas públicas estruturantes de educação ambiental nessas áreas.

Vem Pro Horto

Realização: SMA/IF e PMP/SEDEMA

Parceiros: diversos (dependendo do tema abordado).

Descrição: programa que objetiva a realização de atividades educativas com a comunidade interna e externa, divulgando a unidade e tornando-a cada vez mais um espaço educador sustentável. Foi desenvolvido em 2016 pelo Instituto Florestal e está sendo retomado nessa parceria com a Prefeitura, contando com Ciclo de oficinas de planejamento e manejo de trilhas para ciclismo, tendo como parceiro o Laboratório de Áreas Naturais Protegidas (LANP), da ESALQ/USP e, ainda, atividades de observação de aves. O “Vem pro Horto” será um programa permanente, com atividades com a comunidade de finais de semana com frequência mínima de cinco encontros anuais.

4. Bacia Caipira: seguindo as águas e trazendo histórias

Realização: Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Prefeituras Municipais de Piracicaba e Santa Bárbara d'Oeste, Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE) e Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE SBO).

Descrição: O “Bacia caipira: seguindo as águas e trazendo histórias” é um programa que visa desenvolver ações educativas principalmente com grupos da terceira idade nas quais sejam trabalhadas as relações entre os municípios de Piracicaba e Santa Bárbara d'Oeste tanto como pertencentes da Bacia Hidrográfica do Rio de Piracicaba quanto suas trilhas educativas, lanchonete e outro Centro de Visitantes, conforme demanda e parcerias. Qualquer nova estrutura ou serviço educativo ou de lazer deverá ser analisado pelo comitê gestor, que elaborará parecer sobre o tema, inclusive sobre a possibilidade de terceirização de algum novo serviço ou estrutura. Poderão ser realizados, ainda, eventos socioambientais e esportivos, os quais também deverão ser analisados pelo comitê gestor, que elaborará parecer sobre o tema.

Além desses programas, poderão ser propostos novos projetos/programas/ações, considerando a função socioambiental e educativa da Estação Experimental de Tupi, a qual continuará a receber visitas pontuais de diversos grupos, inclusive escolas e universidades da região. Essa utilização para pesquisa, ensino e extensão na área de permissão de uso será assegurada de forma gratuita.

A manutenção das atuais estruturas de visitação e lazer na área de permissão de uso proposta (Centro de Visitantes, banheiros, trilha etc.) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba e poderão ser construídas novas estruturas para visitação e lazer, como um espaço educativo com o tema resíduos para visitação regional, novas trilhas educativas, lanchonete e outro Centro de Visitantes, conforme demanda e parcerias. Qualquer nova estrutura ou serviço educativo ou de lazer deverá ser analisado pelo comitê gestor, que elaborará parecer sobre o tema, inclusive sobre a possibilidade de terceirização de algum novo serviço ou estrutura. Poderão ser realizados, ainda, eventos socioambientais e esportivos, os quais também deverão ser analisados pelo comitê gestor, que elaborará parecer sobre o tema.

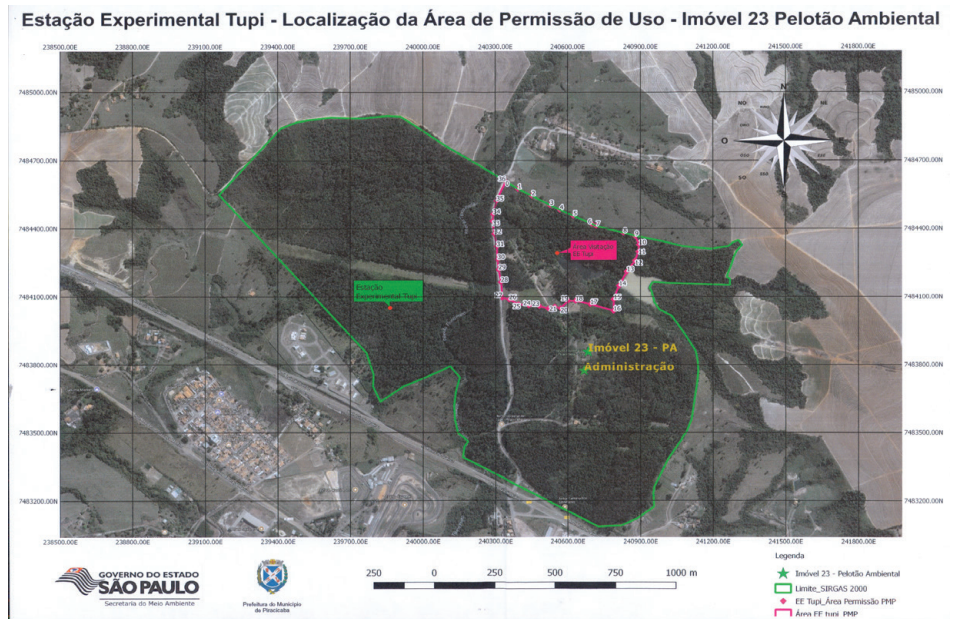
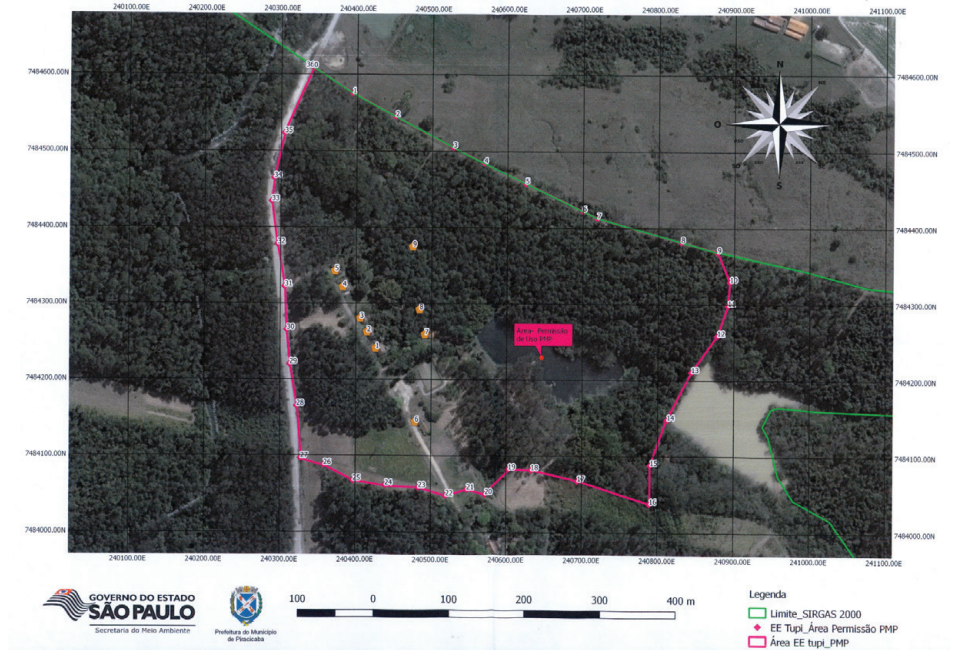
O acesso à área de visitação da Estação Experimental de Tupi deverá ser gratuito para a população. Poderá haver a cobrança referente a atividades e serviços específicos (arvorismo, aluguel de bicicletas e outras atividades), após parecer do comitê gestor.

Além disso, um outro imóvel que fica deslocado do perímetro da área de visitação, com edificação identificada pelo nº 23, com aproximadamente 373,00 m², será recebido pelo Município em cessão de uso e nele será alocado todo o efetivo do Pelotão Ambiental, com vistas a trazer maior segurança para a Estação Experimental de Tupi e para seus visitantes.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 11 de junho de 2018.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

**Área de Permissão de Uso - Estação Experimental Tupi - Prefeitura do Município de Piracicaba**



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 17076 - 02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5757

PROCESSO SMA nº 1.343/2018

TERMO CESSÃO DE USO GRATUITO DO IMÓVEL PRÓPRIO DO ESTADO Nº 23, SITUADO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TUPI - INSTITUTO FLORESTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO PELOTÃO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL DE PIRACICABA.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, SP, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Secretário **MAURICIO BRUSADIN**, RG 27.580.954-7, inscrito no CPF/MF sob nº 259.258.538-90, e a Prefeitura Municipal de Piracicaba, com sede à Rua Cel. Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 11º andar, Centro Cívico e Cultural - Piracicaba, SP, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito **BARJAS NEGRI**, RG 5.125.223-5, CPF/MF sob nº 611.264.978-00, ouvido o Conselho do Patrimônio Imobiliário e devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, firmam o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, mediante Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Termo a cessão gratuita, à CESSIONÁRIA, do imóvel de nº 23 (SGI nº 18713 - Edificação nº 31177), medindo aproximadamente 373,00 m² de área construída, situado na Estação Experimental de Tupi, sob responsabilidade do Instituto Florestal e devidamente identificados na planta que integra o presente - Anexo I.

1.2 - O imóvel se encontra sob a administração da CEDENTE, conforme Decreto nº 51.453, de 29/12/2006 alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DA ÁREA

2.1 - A área objeto do presente Termo de Cessão de Uso destina-se à instalação da Base do Pelotão Ambiental da Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo tem prazo de vigência de 20 (vinte) anos, iniciando-se à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente Termo poderá ser aditado a qualquer tempo, por conveniência das partes, mediante instrumento específico, sendo lícita a inclusão e/ou alteração de suas Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa individual de qualquer das partes, mediante notificação prévia à outra parte, a ser formalizada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 - A CEDENTE se obriga, durante o período de vigência do presente Termo, a permitir o livre acesso dos representantes da CESSIONÁRIA, visitantes, fornecedores e demais frequentadores, por estar devidamente autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

7.1 - Fica a CESSIONÁRIA, durante a vigência do presente Termo, obrigada a:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela adequada manutenção, conservação e limpeza da área e das demais benfeitorias nela existentes ou que nelas venham a ser implantadas, de acordo com as orientações do servidor responsável pela Administração da Estação Experimental de Tupi;

7.1.2 - Arcar com todos os custos decorrentes da utilização da área e suas benfeitorias, especialmente aqueles relativos às despesas com água, energia elétrica e telefonia;

7.1.3 - Satisfazer todas as exigências legais dos poderes públicos, inerentes ao exercício de suas atividades e à utilização e ocupação da área e de suas benfeitorias;

7.1.4 - Colaborar, no âmbito de suas atribuições legais, com a segurança da Estação Experimental de Tupi, seu patrimônio, servidores, prestadores de serviços e frequentadores;

7.1.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ou em decorrência de suas atividades, à Administração da Estação Experimental de Tupi, seu patrimônio, servidores, prestadores de serviços e frequentadores;

7.1.6 - Restituir, na hipótese de rescisão do presente Termo, a área à CEDENTE, em perfeitas condições de uso e conservação, inclusive no que se refere às benfeitorias implantadas durante a sua vigência;

7.1.7 - Observar a Legislação Ambiental incidente sobre a área, em especial os Decretos nº 51.453/2006 e Decreto nº 54.079/2009 (SIEFLOR) e nº 60.302/2014 (SIGAP).

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1 - Poderão a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, mediante comum acordo, realizar benfeitorias na área, inclusive no que se refere à construção de edificações, ficando tais benfeitorias sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA e para seu uso, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo;

8.2 - Em se tratando de benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA, não caberá a esta, indenização de qualquer espécie, ficando as mesmas, para todos os efeitos, automaticamente incorporadas às áreas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

9.1 - Ficam designados, para tratar dos assuntos decorrentes do presente Termo:

9.1.1 - Como representante da CEDENTE, o servidor do Instituto Florestal-IF responsável pela Administração da Estação Experimental de Tupi;

9.1.2 - Como representante da CESSIONÁRIA, o **XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas do presente Termo, não dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam as partes o presente Termo, em 04 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

MAURICIO BRUSADIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

BARJAS NEGRI

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACICABA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº. : 10 / 2018

ASSUNTO : TERMOS DE PERMISSÃO E CESSÃO / ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TUPI

EXPEDIENTE : PROJETO DE LEI

INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.C.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 08 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

☒ GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A CELEBRAR TERMOS DE PERMISSÃO E CESSÃO DE USO COM A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO O RECEBIMENTO DA ÁREA DE VISTADO PÚBLICA E DO IMÓVEL Nº 23 LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TUPI, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS AMBIENTAIS E PARA A INSTALAÇÃO DA BASE DO PELOTÃO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 321

A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 321

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO PREFEITURA

SECRETARIA 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11011 - 18.542.0026.2321.0000
11012 - 18.541.0027.2328.0000

NATUREZAS 339030 / 339037 / 339039 / 449052

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2018	2019	2020
TOTAL	200.000,00	210.000,00	220.000,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	373.200,00
SALDO APÓS IMPACTO	173.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2018	2019	2020
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	49.140.000,00	74.038.010,00	57.113.929,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-60.000.000,00	-123.749.000,00	-143.739.000,00
SALDO ATUAL	-10.860.000,00	-49.710.990,00	-86.625.071,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018

RECEITAS	1.353.248.100,00	1.413.595.000,00	1.493.384.000,00
DESPESAS	-1.275.650.090,00	-1.315.560.081,00	-1.376.366.413,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	77.598.010,00	98.034.919,00	117.017.587,00
RESULTADO FINANCEIRO	66.738.010,00	48.323.929,00	30.392.516,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TERMOS DE PERMISSÃO E CESSÃO / ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TUPI	-200.000,00	-210.000,00	-220.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,01%	0,01%	0,01%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,01%	0,01%	0,01%

PONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS	7.500.000,00	9.000.000,00	10.500.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	84.898.010,00	106.824.919,00	127.297.587,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	74.038.010,00	57.113.929,00	40.672.516,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

A PARTIR DE JUNHO DE 2018.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

☒ REDUÇÃO DE DESPESAS;

☒ SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL)	19.729.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO)	-29.402.022,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL)	-9.673.022,00

PONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
AUMENTO DE TRIBUTOS;

☒ CRESCIMENTO ECONÔMICO;

☒ REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2018)	-48.793.550,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	25.244.460,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, **NÃO ATINGE** O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PEDRO HENRIQUE GOMES DE FREITAS
ECONOMISTA - CORCONE-SP Nº. 30.879

JOSE ADAIR MORAES LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 54533/2018

Fornecimento de peças e mão de obra para a prestação de serviços corretivos de molejos em veículos da frota municipal e conveniados.

PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 109/2018 - EDITAL Nº: 109/2018

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos lotes

1 - LOTE 01

FORNECEDOR: POSTO DE MOLAS SÃO JUDAS TADEU LTDA

Item 1 - Peças diversas para manutenção de veículos (estimativa) - Pcs
Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 40.000,00 Total: 40.000,00

Item 2 - Manutenção de Veículos (horas trabalhadas) - Se Quantidade:
120,00 Valor Unitário: 32,50 Total: 3.900,00

TOTAL DO LOTE: 43.900,00

TOTAL GERAL: 43.900,00

Piracicaba, 05 de junho de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar.

No Termo de Homologação do processo supra mencionado, datado de 07/05/2018 e publicado no Diário Oficial do Município em 25/05/2018, fica RETIFICADO a razão social da empresa QUIKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI EPP., sendo o correto: QUIKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI - EPP.

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 113/2018

Fornecimento parcelado de refeições.

A Pregoeira comunica que o pregão acima citado foi deserto.

Publique-se.

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2018

OBJETO: Aquisição de purificadores de água.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018

OBJETO: Aquisição e aplicação de vinil adesivo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2018, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2018, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2018

OBJETO: Aquisição de estantes de aço
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de junho de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 187/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de descupinização.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2018, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2018, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. ALESSANDRA SCHIAVINATTO SALVEGO FARIA, RG 19.571.794-6, em 04/06/2018, do cargo que exerce em comissão de AGENTE CULTURAL, referência 7-A, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. AMAURI RIBEIRO DOS SANTOS, RG 30.150.240-7, em 01/06/2018, do cargo que exerce em comissão de AGENTE CULTURAL, referência 7-A, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. ANDREIA LIMEIRAPASSOS, RG: 59.989.959-1, em 01/06/2018, do cargo que exerce em caráter efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referência 13-A, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. FRANCISCO CARLOS TURCCI, RG 8.811.892, em 01/06/2018, do cargo que exerce em comissão de DIRETOR DA ESTAÇÃO DA PAULISTA, referência 15-A, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. WASHINGTON LUIS POPPI, RG 30.259.058-4, em 14/06/2018, do cargo que exerce em comissão de AGENTE CULTURAL, referência 7-A, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. ANDREIA VEDOVATO PEREIRA, RG 20.809.791-0, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/1992, 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 4484/1998, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 6815/2010, 8133/2014 e 8783/2017.
- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. DEISE JULIANA FORTUNATO BIANCHINI, RG 29.634.243-9, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/1992, 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 4484/1998, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 6815/2010, 8133/2014 e 8783/2017.
- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. TARCISO DE BARROS LORENA, RG 22.118.088-6, para exercer em comissão o cargo de AGENTE CULTURAL, referência 7-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 5680/2005 e 6784/2010, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. WASHINGTON LUIS POPPI, RG 30.259.058-4, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DA PAULISTA, referência 15-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 5685/2006, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, NOTIFICA que fica(m) considerado(s) desistente(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo 13 "DA CONTRATAÇÃO" item 13.8- O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Piracicaba acarretarão na exclusão do candidato e do Capítulo 14. "DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAIS PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES", itens: 14.3 ,14.5 e 14.12, conforme segue:

Classificação 239º Nome: Ana Paula da Silva

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
PROCESSO Nº 22.034/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	26.000	Unid.	Papel crepom.	R\$ 0,47	R\$ 12.220,00

Item 04 – D. F. Astolpho – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
PROCESSO Nº 22.034/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	25.000	Unid.	Papel celofane.	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00

Item 03 – Comercial Panorama Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
PROCESSO Nº 22.034/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	150	Unid.	Pasta arquivo registrador de A-Z.	R\$ 5,81	R\$ 871,50

Item 07 – Mp3 Dist. e Imp. de Utilidades e Material Escolar Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2017
PROCESSO Nº 170.180/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de eletrodomésticos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1	Unid.	Refrigerador industrial verticais em aço inox de seis portas.	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00

Item 01 – Maranatha Comércio e Serviços Gerais Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2017
PROCESSO Nº 170.180/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de eletrodomésticos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	01	Unid.	Refrigeradores duplex com sistema Frost-Free.	R\$ 3.032,00	R\$ 3.032,00
03	01	Unid.	Freezer Horizontal.	R\$ 2.143,00	R\$ 2.143,00

Itens 02 e 03 – Jorge H. Khury Junior - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2017
PROCESSO Nº 170.180/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de eletrodomésticos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	01	Unid.	Fogão Industrial a gás GLP (baixa pressão) – Seis queimadores com dois fornos.	R\$ 5.975,00	R\$ 5.975,00
10	03	Unid.	Mesas multiuso em aço inox AISI 304.	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
11	03	Unid.	Mesa de Apoio em aço inox AISI 304.	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00

Itens 04, 10 e 11 – BR&SP Comércio e Serviços Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2017
PROCESSO Nº 170.180/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de eletrodomésticos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	01	Unid.	Fogão doméstico de piso à gás GLP – 6 queimadores.	R\$ 810,00	R\$ 810,00
06	01	Unid.	Balança mecânica tipo plataforma (balcão).	R\$ 691,00	R\$ 691,00
09	01	Unid.	Processador de alimentos em inox para discos com diâmetro 203 mm.	R\$ 4.341,31	R\$ 4.341,31

Itens 05, 06 e 09 – Silver Distribuição e Com. de Mat. para Segurança Ltda EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2017
PROCESSO Nº 170.180/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de eletrodomésticos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	06	Unid.	Estantes gradeadas.	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00

Item 12 – Inoxcook Comercial Eireli EPP



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

PROCURADORIA GERAL

DO ADITIVO – VALOR
Código Aditivo nº 2018.000.000.128
Aditivo nº 1.097/2017 – 1.
Valor: R\$ 27.615,84 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
Data: 14/06/2018.

```

Ref. Dispensa: 8666/93      Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 5 GLOBAL
Saldo Anterior      Valor do Empenho: R$      Saldo Disponível
*****4.594,80      *****4.594,80
*****
QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS*****
*****
Janeiro      Fevereiro      Marco
Abril      Maio      Junho      DESEMBOLSO
      574,35      574,35      PREVISTO
      Julho      Agosto      Setembro
      601,70      629,05      519,65
      Outubro      Novembro      Dezembro Exercício Seguinte
      601,70      547,00      547,00
*****
ITEM UNID. ESPECIFICACAO      QTDE      PRECO UNITARIO      PRECO TOTAL
1 UNID AQUISICAO DE VALE TRANSP.
INTERMUNICIPAL PARA A CIDADE DE PIRACICABA X TIE PARA O SERVIDOR JOAO MAXWELL NUNES
PERIODO: MAIO A DEZ/18
PROC.: 69423/18      1      4.594,80      4.594,80
*****
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R$ *****4.594,80
Local e Data da Entrega *****
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
115436318/00 - AUREA LUCIA MARIA GASTAI
ORDENADOR DE DESPESA
120757601/87 - PEDRO ANTONIO DE MELLO
Pag.
REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

```

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal de Ação Cultural e Turismo



Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. JOSÉ ROBERTO PERRONE (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 52.379/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 2.046 e 2.056, Bairro Centro, para instalação da Central de Agendamentos da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/04/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Código Aditivo nº 2018.000.000.125
Aditivo nº 52.379/2014-1/4.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 8.341,51 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.
Data: 14/06/2018.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)
Contrato nº 607/2018.
Proc. Admin.: nº 25.117/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2017 – Ata de Registro de Preços nº 260/2017 (válida até 07/06/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 05/06/2018.

Contratada: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. – CNPJ nº 60.665.981/0009-75 (SAÚDE)
Contrato nº 609/2018.
Proc. Admin.: nº 25.117/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2017 – Ata de Registro de Preços nº 263/2017 (válida até 07/06/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 05/06/2018.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)
Contrato nº 610/2018.
Proc. Admin.: nº 184.529/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2018 - Ata de Registro de Preços nº 115/2018 (válida até 28/03/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 6.239,00 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 05/06/2018.

Contratada: MARCOS ANTÔNIO PIASSA & CIA LTDA - ME. – CNPJ nº 01.607.033/0001-67 (SEMA)
Contrato nº 611/2018.
Proc. Admin.: nº 17.024/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018.
Objeto: Fornecimento de água mineral.
Valor: R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

Contratada: JORGE H. KHURY JUNIOR - ME. – CNPJ nº 19.515.680/0001-04 (EDUCAÇÃO)
Contrato: n.º 612/2018.
Proc. Admin.: nº 42.027/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2018.
Objeto: Aquisição de uma máquina de lavar a jato profissional.
Valor: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 07/06/2018.

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 14.271.474/0001-82 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2016.000.000.127
Código Ajuste nº 2018.000.000.338
Contrato nº 613/2018.
Proc. Admin.: nº 142.703/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 303/2016 – Ata de Registro de Preços nº 271/2017 (válida até 09/06/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

Contratada: WR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - ME. – CNPJ nº 27.784.984/0001-03 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 614/2018.
Proc. Admin.: nº 23.738/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2018.
Objeto: Fornecimento parcelado de areia, cimento e pedra.
Valor: R\$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

Contratada: CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP. – CNPJ nº 17.948.362/0001-01 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2017.000.000.264
Código Ajuste nº 2018.000.000.340
Contrato nº 615/2018.
Proc. Admin.: nº 84.224/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 147/2017.
Objeto: Prestação de serviços de reparos e troca de telhas com fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 225.360,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

Contratada: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. – CNPJ nº 59.275.792/0001-50 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.708
Código Ajuste nº 2018.000.000.339
Contrato nº 616/2018.
Proc. Admin.: nº 44.393/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2018.
Objeto: Aquisição de veículo 0 KM.
Valor: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 07/06/2018.

Contratada: MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME – CNPJ nº 11.609.275/0001-43 (SEMGOV)
Contrato nº 617/2018.
Proc. Admin.: nº 43.858/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 78/2018.
Objeto: Prestação de serviços de distribuição de folhetos e folders institucionais.
Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/06/2018.

Contratada: JORGE H. KHURY JUNIOR - ME. – CNPJ nº 19.515.680/0001-04 (EDUCAÇÃO)
Contrato: n.º 618/2018.
Proc. Admin.: nº 170.180/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 256/2017 – Ata de Registro de Preços nº 88/2018 (válida até 15/03/2019).
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos.
Valor: R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

Contratada: BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 19.860.197/0001-67 (EDUCAÇÃO)
Contrato: n.º 619/2018.
Proc. Admin.: nº 170.180/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 256/2017 – Ata de Registro de Preços nº 89/2018 (válida até 15/03/2019).
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos.
Valor: R\$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

Contratada: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 07.499.258/0001-23 (SAÚDE)
Contrato nº 620/2018.
Proc. Admin.: nº 173.767/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 269/2017 – Ata de Registro de Preços nº 197/2018 (válida até 16/05/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 271.050,00 (duzentos e setenta e um mil e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

Contratada: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. – CNPJ nº 07.707.978/0001-37 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.699
Código Ajuste nº 2018.000.000.342
Contrato nº 621/2018.
Proc. Admin.: nº 173.767/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 269/2017 – Ata de Registro de Preços nº 198/2018 (válida até 16/05/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

Contratada: AMANDA FERNANDA FABRE RODRIGUES DE SOUZA ME. – CNPJ nº 27.739.027/0001-57 (SEMACTUR)
Contrato nº 622/2018.
Proc. Admin.: nº 40.954/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 87/2018.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e higienização de bebedouros e purificadores.
Valor: R\$ 3.789,94 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/06/2018.

Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMUTTRAN/SEMOB)
Código Licitação nº 2018.000.000.081
Código Ajuste nº 2018.000.000.345
Contrato nº 624/2018.
Proc. Admin.: nº 175.915/2017.
Licitação: Edital de Concorrência nº 06/2018.
Objeto: Execução de obras de alargamento de trecho da Avenida Cristóvão Colombo, próximo a Klabin.
Valor: R\$ 263.612,43 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 07/06/2018.

Contratada: FWG DE ALMEIDA - ME. – CNPJ nº 18.987.656/0001-05 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2018.000.000.723
Código Ajuste nº 2018.000.000.344
Contrato nº 623/2018.
Proc. Admin.: nº 36.002/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 74/2018.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em liquidificadores industriais, extrator de suco e processador de alimentos, com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/06/2018.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO LTDA. – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (SAÚDE)
Contrato nº 625/2018.
Proc. Admin.: nº 71.749/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 106/2017 – Ata de Registro de Preços nº 330/2017 (válida até 10/07/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 4.513,80 (quatro mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 07/06/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Execução de infraestruturas para instalação de abrigos de ônibus, em diferentes locais no Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C e da Secretaria Municipal de Finanças quanto aos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e índices econômicos, tendo como participantes as empresas: TATIANE CAETANO DA SILVA FRE e G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI, delibera a Comissão por INABILITAR as licitantes: G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI por descumprir o item 8.c.3 e 8.c.3.1 do termo de referência (não apresentou índices de liquidez geral e de endividamento exigidos, apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2016) e TATIANE CAETANO DA SILVA FRE por descumprir os itens 8.c.3 e 8.c.3.1 do termo de referência (não apresentou índices de liquidez geral, liquidez corrente e de endividamento exigidos).

Publique-se e guarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/000422
MODALIDADE: Pregão Presencial 000049/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS DO SEMAE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES .

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2018/000422, Pregão Presencial n.º 000049/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP	R\$ 2.088.633,60
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 2.088.633,60

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de junho 2018.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

NOTIFICAÇÃO N.º 39/02/2018
PREGÃO N.º 11/2018
PROCESSO N.º 4555/2017
CONTRATO Nº 19/2018

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME, sediada na Rodovia Muriaé/ Ervalia, s/nº, Km 03, Zona Rural, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.109.083/0001-78 e Inscrição Estadual sob n.º 001.380052.0001, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato 19/2018.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2018.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 1257/2018

Sr. José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040/2018 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1257/2018.

Ante o exposto, conforme recomendação constante no relatório, determino a abertura de processo administrativo, visando a garantia da ampla defesa e do contraditório ao servidor Domingos Rodrigues de Góes, matrícula funcional n.º 1898-4, por infringência, em tese, ao disposto no inciso XII e XIII, do art. 196, da Lei Municipal n.º 1972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, bem como para os fins previstos no art. 198 do mesmo diploma legal.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 922/2018

Sr. José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040/2018 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 922/2018, instaurado visando apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamento nas redes de água e esgoto do SEMAE.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Após, archive-se com as cautelas de praxe.

Piracicaba, 12 de junho de 2018.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

TERMO ADITIVO N.º 12/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2012
PROCESSO N.º 1314/2012

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Administradora: SOUZA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS S/S LTDA

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 36 (trinta e seis) meses sem aplicação de reajuste.

Vigência: 03/05/2021.
Valor do aditamento: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Valor mensal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Valor total do contrato: R\$ 171.736,32 (cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).
Empenho n.º 03/2018 - Compl 0001.
Fundamento Legal: art. 51, inciso II da Lei Federal n.º 8.245/91.
Assinatura: 02/05/2018.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 04 de junho de 2018.
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002656/2018	JOSE VARLEI BAZZANELLI
002657/2018	JOSE VARLEI BAZZANELLI
002658/2018	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002659/2018	FRANCISCO CARLOS SANTANA
002660/2018	IZABEL BENEDICTA RODRIGUES SALCEDO
002661/2018	EVANDRO APARECIDO NORMILLE
002662/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002663/2018	RENATO KARLER DA TRINDADE
002664/2018	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
002665/2018	CMDCA
002666/2018	ENGENHO DA COMIDA ARABE LTDA
003576/2018	JOSE VARLEI BAZZANELLI
003577/2018	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003578/2018	FRANCISCO CARLOS SANTANA
003579/2018	IZABEL BENEDICTA RODRIGUES SALCEDO
003580/2018	EVANDRO APARECIDO NORMILLE
003581/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003582/2018	RENATO KARLER DA TRINDADE
003583/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
003584/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
003585/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
003586/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
003587/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
003588/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
003589/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
003590/2018	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
003591/2018	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
003592/2018	CMDCA
003593/2018	PAVILUX PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM - EIRELLI EPP
003594/2018	ENGENHO DA COMIDA ARABE LTDA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001366/2018	001020/2018	ROSANA APARECIDA ZENERO COSTA: "Indeferido".
003125/2018	000984/2018	GRAND ACQUA I: "Concluído".
003567/2018		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003568/2018		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003571/2018		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003572/2018		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
005561/2014	004397/2014	VANDA FRANCISCO MARCELINO: "Concluído".
005874/2013	004092/2013	CLAUDENICE APARECIDA PEREZ: "Concluído".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 05 de junho de 2018.
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003595/2018	CENTERVAL INDUSTRIAL LTDA.
003596/2018	PAIAGUA EMPREENDIMENTOS LTDA.
003597/2018	PAIAGUA EMPREENDIMENTOS LTDA.
003598/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003599/2018	FERNANDA CRISTINA FARIA
003600/2018	COMGAS
003601/2018	EXCELSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
003602/2018	EXCELSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
003603/2018	VANDERLEI ALVES CARDOZO
003604/2018	JOSE IBIS DA SILVA
003605/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003606/2018	MARLI HONORATO SILVA
003607/2018	NEWSUL S/A EMBALAGENS E COMPONENTES
003608/2018	LUITEX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
003609/2018	VETEK ELETRICIDADE LTDA.
003610/2018	BECKINS FILTROS INDUSTRIAIS LTDA.
003611/2018	MARIA DE LOURDES DA SILVA
003612/2018	QUITERIA MARIA DA SILVA
003613/2018	REGINALDO FERNANDES MILHER
003614/2018	ERIKA FERNANDA VILANOVA
003615/2018	ANGELA MARIA CAMILO
003616/2018	ANA PAULA APARECIDA
003617/2018	WESLEY NEVES RAMOS
003618/2018	VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA
003619/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
003620/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
003621/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
003622/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
003623/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
003624/2018	ALECE JANE MADALENO DA SILVA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000494/2018		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
002254/2018	001688/2018	OSSIR GORENSTEIN: "Indeferido".
002477/2018	001833/2018	CHARLES ALBERTO SOARES: "Concluído".
002522/2018	001861/2018	VALTER JOSE SOUSA: "Indeferido".
003132/2018	002297/2018	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
003133/2018	002298/2018	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
004438/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006735/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006858/2017	004621/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 06 de junho de 2018.
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003625/2018	MARIA OSÁI DOS SANTOS
003626/2018	FRANKLIN RICARDO FERREIRA DA SILVA
003627/2018	AURELIO BASSO
003628/2018	SILVIA LETICIA A. CASSIMIRA
003629/2018	WAGNER CORDER
003630/2018	REGIANE DE OLIVEIRA
003631/2018	PAULO SERGIO SILVA
003632/2018	MARIO JOSE FERREIRA
003633/2018	ADEMIR MOYSES DA SILVEIRA
003634/2018	AGRITEC IND BRAS HERBICIDAS
003635/2018	LEONARDO PLACIDO DOS SANTOS
003636/2018	HIDROTEC HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA.
003637/2018	EURIDICE ALVES DA SILVA GONCALVES
003638/2018	JOSE ANTONIO VIEIRA
003639/2018	WELLINGTON NICOLAU SUARES
003640/2018	REINALDO FRANCISCO BERNARDO
003641/2018	AMANDA BATISTA GOMES
003642/2018	JAIR STINGHELI
003643/2018	JOSE CICERO DONIZETE PEREIRA
003644/2018	ANSELMO CLAUDIO DO PRADO
003645/2018	ELAINE APARECIDA MAZERO
003646/2018	ADRIANA APARECIDA RAINER
003647/2018	ARTHUR CARLOS DE TOLEDO
003648/2018	DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM PIRACICABA
003649/2018	CLAUDILENE DE FATIMA ALAMINO RODRIGUES
003650/2018	VANESSA FERNANDA TOMAZ
003651/2018	DEBORA DE OLIVEIRA MORANGONI
003652/2018	LUCIA CRISTINA SCHIAVINATO
003653/2018	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA PRADO
003654/2018	LOVINA PEREIRA SILVA

003655/2018	JOSE LINO
003656/2018	RONALDO TADEU MAGNA VIANA
003657/2018	JOSE APARECIDO MIGUEL DA SILVA
003658/2018	RONALDO IBRAIM CAMOSSI
003659/2018	FERNANDA APARECIDA STOREL
003660/2018	DANIELA APARECIDA DA SILVA ROCHA
003661/2018	FLAVIO LUIS COPOLI
003662/2018	ADRIANA MARISA CANDIDO DE JESUS
003663/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
003664/2018	MARIA DAMIANA BALIZA DA SILVA
003665/2018	EULALIA APARECIDA VENDRAMINI
003666/2018	ADRIANA REGINA VITORIO
003667/2018	EMILIO JOSE NAPI
003668/2018	FABIO CARLOS GOMES DA SILVA
003669/2018	CLEMENTE & CIA LTDA
003670/2018	SUSELAINE M. SPERANDIO BERALDO
003671/2018	ALCEU DESJARDINS
003672/2018	RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
003673/2018	LABSTORE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
003674/2018	BRUNO FORTI CORRER
003675/2018	SAÚDE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRAC
003676/2018	ZETRASOFT LTDA
003677/2018	RITA DE CASSIA MALHO ALVES
003678/2018	COMGAS
003679/2018	INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA
003680/2018	AURORA SOUZA ALCANTARA
003681/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
003682/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003683/2018	CASA DE AMPARO AOS IDOSOS - CANTINHO DA
003684/2018	PLINIO MANTAGNER
003685/2018	PEDRO VINICIUS DALLA POLA MARQUES DA SIL
003686/2018	OSVALDIR RIBEIRO CRESPO
003687/2018	TAMARA DA SILVA ALCANTARA SOUZA
003688/2018	ILSON DEODORO DA SILVA
003689/2018	ALCINDO JOSE AREGATRO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000575/2018	000441/2018	DIRCE IGNEZ: "Indeferido".
000698/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
001312/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002022/2018	001542/2018	GABRIEL BISPO DA SILVA: "Deferido".
002544/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
003026/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
003195/2018	001381/2018	MARISE AP. MACEDO SANCHES: "Indeferido".
005425/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 07 de junho de 2018.
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003690/2018	CÂMARA DE VERADORES DE PIRACICABA
003691/2018	CAMARA DE VERADORES DE PIRACICABA
003692/2018	CAMARA DE VERADORES DE PIRACICABA
003693/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
003694/2018	SM2 PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
003695/2018	SM2 PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
003696/2018	CUNHA GONSALVES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA.
003697/2018	CUNHA GONSALVES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA.
003698/2018	ADINORTE
003699/2018	RENILTON TIAGO DA SILVA
003700/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
003701/2018	DENISE RAQUEL COSTA SÁPIA
003702/2018	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
003703/2018	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
003704/2018	KLEBER DE MARCHI BERNARDES VAZ
003705/2018	LUCIVALDO FERREIRA DA SILVA
003706/2018	BRENDA STEPHANY SOUSA BARBOZA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000819/2018	000633/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
002072/2018	001569/2018	IGREJA EVANGÉLICA PRIMITIVA: "Deferido". PENTECOSTAL "O UNIVERSO PARA CRISTO"
002155/2018	001625/2018	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: "Concluído". PENITENCIÁRIA
002170/2018	004487/2017	MMCA IND E COM METAIS NAO: "Concluído". FERROSOS EIRELI EPP
002231/2018	001672/2018	AMARILDO DOS SANTOS: "Deferido".
002248/2018	001686/2018	NAIM JAYME FILHO: "Indeferido".
002351/2018	001753/2018	SUSANA PEDROSO: "Indeferido".
002458/2018	001819/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
002698/2018		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002708/2018	001994/2018	VIOLANDA GONCALVES AFFONSO: "Deferido".
002730/2018	002009/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
002794/2018	002039/2018	ASSOCIAÇÃO RESERVA DO ENGENHO: "Concluído".
002871/2017	001964/2017	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES: "Concluído".
003047/2018	002241/2018	LAR FRANCISCANO DE MENORES: "Deferido".
003322/2018	002448/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
003345/2018	002465/2018	ADRIANO DUARTE: "Indeferido".
003592/2018	002665/2018	CMDCA: "Deferido".
006547/2017	004487/2017	M.M.C.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE: "Deferido". METAIS NÃO FERROSOS EIRELI - EPP



SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO		
Expediente do dia 08 de junho de 2018.		
Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
003707/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
003708/2018	EMDHAP	
003709/2018	MATILDE MENDES ALVES	
003710/2018	JOSÉ CÉLIO PEREIRA BARBOSA	
003711/2018	JOSÉ CARLOS BARBOSA SOUZA MAGAZINE	
003712/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
003713/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
003714/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
003715/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
003716/2018	CAMARA DE VERADORES DE PIRACICABA	
003717/2018	BRAVERSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
003718/2018	CONTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.	
003719/2018	DIOGO HENRIQUE ZAMBETTA	
003720/2018	DIOGO HENRIQUE ZAMBETTA	
003721/2018	NOVA GESTÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA.	
003722/2018	DORCAS GONÇALVES MORAL PAK	
003723/2018	SERGIO FLORENTINO PASCHOLATI	
003724/2018	TELEFONICA BRASIL S/A	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000127/1999	000123/1999	JOAO HENRIQUE EVANGELISTA DE: "SOUZA
000131/1999	000127/1999	JAIR BETTIN: "Arquivado".
000141/1999	000137/1999	JOSE FELICIO BASSA: "Arquivado".
002483/2018	001836/2018	ALVARO PIEDADE JUNIOR: "Deferido em Parte".
002535/2018	001865/2018	PATRICIA SOUZA BERNI: "Deferido".
002780/2018	001431/2018	GUILHERME AUGUSTO CAMARGO FRANCO: "Indeferido".
002896/2018	002128/2018	JEFFERSON M LEITE: "Indeferido".
003075/2018	002216/2013	ESSENCIAL CENTRAL DE: "Deferido".
		TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
003183/2018		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
003188/2018		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
003303/2018	002431/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
003304/2018	002432/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
003623/2018		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO		
Expediente do dia 11 de junho de 2018.		
Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
003725/2018	GLAUCIA NUNES MOTA	
003726/2018	ROZELI DE ARAUJO	
003727/2018	STAR FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	
003728/2018	LUCIANA BRUZANTIN SOUZA	
003729/2018	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO CORUMBATAÍ	
003730/2018	ANA DOLORES FERNANDES SOUTO	
003731/2018	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
003732/2018	JESSICA DAYANE GODOI	
003733/2018	ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE PIRACICABA	
003734/2018	LEVY MUNHOZ	
003735/2018	APARECIDO JAIR ROMERO	
003736/2018	CONDOMÍNIO JARDIM DI FORLI	
003737/2018	MAURICIO ALEXANDRE SETTEN	
003738/2018	CLEOMIR PALMA	
003739/2018	FLAVIA REGINA ZAMBIANCO	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000068/1999	000064/1999	ANTONIO BLUMER: "Arquivado".
000470/2018	000364/2018	FERNANDA BATISTA MELO: "Deferido em Parte".
000512/1999	000485/1999	ANTONIO DA SILVA JUNQUEIRA: "Arquivado".
000552/1999	000523/1999	CARLOS ALBERTO DA COSTA: "Arquivado".
000608/1999	000577/1999	JOSE CARLOS RODRIGUES DA ROSA: "Arquivado".
000787/1999	000747/1999	MARCILIO ROQUE: "Arquivado".
000840/1999	000794/1999	DURVAL MONTEIRO SPADA: "Arquivado".
000877/1999	000824/1999	ONIVALDO ANTONIO SCHIAVINATO: "Arquivado".
002228/2018	001670/2018	JEZO CAMILO CARNEIRO: "Deferido".
002406/2018	001787/2018	MARIO JOSE RODRIGUES: "Deferido".
002420/2018	001792/2018	VALDEMIR ANTONIO NOVELLO: "Indeferido".
002551/2018	001874/2018	ROSELIS APARECIDA MENDES HENRIQUE: "Deferido".
002899/2018		SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA: "Indeferido".
003449/2018	002567/2018	SETOR DE TRANSPORTE: "Concluído".
003707/2018		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
003713/2018		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
003714/2018		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
EXTRATO DE CONTRATO	
De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato de locação, nos moldes do que abaixo se resumem:	
LOCADOR: Antônio Adil Silvello.	
OBJETO: locação de um prédio para abrigar o polo da UNIVESP – Universidade Virtual Do Estado de São Paulo.	
DATA: 15 de junho de 2018.	
PRAZO: até 31 de dezembro de 2020.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2018: R\$ 11.700,00 – Considerando 6 meses e meio.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2019: R\$ 21.600,00 – Considerando 12 meses.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2020: R\$ 21.600,00 – Considerando 12 meses.	
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 02/2018.	
CONTRATO: 20/2018.	
PROCESSO: 816/2018.	
Saltinho, 15 de junho de 2018.	
JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI - Diretor Administrativo -	

Proc. Administrativo nº 816/2018 Dispensa de Licitação nº 02/2018	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO	
Pelo presente Termo, Carlos Alberto Lisi, Prefeito do Município de Saltinho, ratifico os atos praticados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, conforme Parecer Jurídico exarado nos autos, nos moldes do que abaixo se resumem:	
OBJETO	Locação de um imóvel, tipo barracão com área total de 146,00 m2, localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 1734, Centro, neste Município de Saltinho, para o fim de abrigar o polo da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo.
BASE LEGAL	Inciso X, art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 009 de 11 de janeiro de 1.993.
CONTRATADO	Sr. Antonio Adil Silvello.
PRAZO	de 15 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2020.
VALOR MENSAL	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2018	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2019	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2020	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Publique-se.	
Saltinho/SP, 30 de maio de 2018.	
CARLOS ALBERTO LISI Prefeito Municipal	

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito

José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br